



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas –
E-mail: câmara.bonfin@uol.com.br

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 14/2016
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei referenciado (nº 14/2016), altera o art. 5º da Lei nº 1.181, de 30 de novembro de 2015, que “Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas para o exercício de 2016”.

Tal projeto de lei veio a esta comissão para parecer, por força do art. 93, II do Regimento Interno desta Casa.

É, em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de questão que interessa exclusivamente ao Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado.

O autor também é parte legítima para dar impulso ao processo legislativo, conforme o previsto no art. 88, inciso X, da Lei Orgânica.

No que se refere à técnica legislativa, o projeto não precisou de modificações, pois segue o que preconiza a Lei Complementar 95/1998.

Ademais, a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Fiscalização Financeira, exarou parecer favorável ao projeto, e o mesmo não recebeu emendas.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e por tudo que consta neste parecer, o nosso voto é pela redação final anexa, que por força regimental (art. 136), obrigatoriamente integra este parecer, devendo a mesma, ser levada para a sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas –
E-mail: câmara.bonfin@uol.com.br

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2016.

Vereador Zezinho Tucano

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas –
E-mail: câmara.bonfin@uol.com.br

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 14/2016.

Altera a Lei nº 1.181, de 30 de novembro de 2015, que “Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas para o exercício de 2016”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 5º da Lei 1.181/2015, de 30 de novembro de 2015, que “Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas- MG para o exercício de 2016”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2016, fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 15% (quinze por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14 de dezembro de 2016.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal